

DECRETO Nº 23.937, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o *caput* do art. 3º e o Anexo do Decreto nº 18.979 de 19 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.979, de 19 de março de 2015, conforme segue:

“Art. 3º A concessão do subsídio observará o limite de gasto mensal patronal no montante de R\$ 3.866.277,00 (três milhões oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais) e será realizada em conformidade com o enquadramento anual do beneficiário nas faixas de rendimentos constantes do Anexo deste Decreto.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo do Decreto nº 18.979, de 2015, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de agosto de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

Rendimento Mensal	Subsídio
Até R\$ 5.986,98 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).	80% (oitenta por cento) do valor contratado
De R\$ 5.986,99 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) à R\$ 11.225,58 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).	30% (trinta por cento) do valor contratado
Acima de R\$ 11.225,59 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).	10% (dez por cento) do valor contratado